



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI 162/2021

Reconhece a Surdez Unilateral como Deficiência Auditiva no âmbito do Município de Contagem.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

Artigo 1º - Fica reconhecida como deficiência auditiva, no âmbito do Município de Contagem/MG, a surdez unilateral ou bilateral, com perda parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

§ 1º - A pessoa com deficiência auditiva unilateral ou bilateral, terá direito de acesso a todos os programas, benefícios, e tratamentos especiais destinados às demais pessoas com outras deficiências.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 09 de Agosto de 2021.

DANIEL CARVALHO
Vereador de Contagem